LEI Nº 2.231, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

13.00.00 – Secretaria de Mobilidade Urbana
13.01.00 – Fiscalização do Sistema Viário do Município

3.3.90.39.00 - 15.452.8001.2265 – 02.400.0002 - R$ 385.000,00
4.4.90.52.00 - 15.452.8001.2265 – 02.400.0002 - R$ 185.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – DETRAN SP.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de junho de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva